



## ASSOCIAÇÃO CONFRARIA ENTRE AMIGOS - CEA

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I

##### DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

**Art. 1º.** A ASSOCIAÇÃO CONFRARIA ENTRE AMIGOS - CEA, fundada em 31/01/2018, nesta cidade de Nova Araçá, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil, com sede na Rua David Zucchetti, Sala 1, nº 110, no município de Nova Araçá - RS, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

**Art. 2º** A associação tem por finalidades:

- I – Promover eventos de confraternização entre amigos;
- II – Desenvolver, como esporte, o automobilismo e outras práticas afins;
- III – Organizar e efetivar certames e provas vinculadas ao seu objetivo, bem como apoiar e cooperar com os poderes públicos constituídos ou outras entidades que os promovam;
- IV – Prestar aos associados a mais ampla assistência, bem como, os serviços necessários à prática do automobilismo e esportes afins, por todos os meios ao alcance da associação;
- V – Incrementar as relações com outras entidades congêneres do Estado, do País ou do Exterior;
- VI – Promover reuniões de caráter esportivo, social, cultural e cívico;
- VII – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

#### CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

**Art. 3º** O quadro de associados será composto por pessoas físicas, distribuídas dentro das seguintes categorias:

- I- FUNDADORES: todas as pessoas que participaram do ato de constituição da entidade ou aquelas que, por decisão de Assembléia Geral, assim forem consideradas, em virtude de grandes iniciativas voltadas à existência da associação;
- II- HONORÁRIOS: os que se distinguirem por relevantes serviços prestados à Comunidade e por isso agraciados com esta honra, por decisão de Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria:

TFL

*David Spatti BSL Val Faria Vaz J. Alvim  
Jackson Porto B. S. R. P. M. A. T. A.*



III- Os associados que se negarem a cumprir as disposições deste estatuto ou desacatarem as deliberações dos Órgãos de Administração;

IV- Os associados que fizerem agitação no seio da comunidade ou procurarem desmoralizar os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal com calúnias ou críticas infundadas;

V- Os associados que deixarem de prestar suas contribuições sociais durante três meses consecutivos;

VI- Os associados que por vontade própria resolver retirar-se da associação, mediante emissão da competente carta de desistência.

**Parágrafo único** - A proposta de exclusão deverá ser submetida a Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto.

**Art. 7º** Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da associação.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO GERAL.

**Art. 8º** A associação será regida pelos seguintes Órgãos de Administração:

I- Diretoria;

II- Conselho Fiscal;

III- Assembleias Gerais.

§ 1º O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de três (3) anos, permitida a reeleição em todos os níveis.

§ 2º Todos os cargos criados por este estatuto serão exercidos gratuitamente, sendo vedado à associação remunerar, conceder vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus diretores, associados, conselheiros, instituidores, benfeiteiros ou outras pessoas com vínculo equivalente.

**Art. 9º** A Diretoria é o órgão de administração direta e representativa da associação e será composta dos seguintes membros eleitos pela Assembléia Geral:

I - Presidente e Vice-presidente;

II - Primeiro e Segundo Secretários;

III - Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º Todos os membros da Diretoria terão direito a voz e voto.

§ 2º A Diretoria somente poderá deliberar quando presentes, obrigatoriamente, o Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

§ 3º As decisões da Diretoria terão validade desde que tomadas pela maioria dos presentes.

**Parágrafo Único** - Somente poderão assumir os cargos de presidente e vice-presidente da Associação sócios residentes no município de Nova Araçá.

TPL

*procurador geral da república Dr. José Koff  
BSC W.M. Felipe CO Ab. N. Sison  
RJ Jackson Porto P J. R. M. [Signature]*



**Art. 14º** Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- I- Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II- Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III- Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV- Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V- Apresentar ao Conselho Fiscal, os balanceetes semestrais e o balanço anual;
- VI- Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

**Párrafo Único** – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### **CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 15º** O Conselho Fiscal é órgão autônomo, composto de dois membros efetivos e XXXX suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com os membros da Diretoria.

**Art. 16º** Ao Conselho Fiscal compete:

- I- Reunir-se anualmente, na segunda quinzena de janeiro, para examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria, enviando relatórios à Assembléia Geral, ao final de cada mandato;
- II- Eleger, entre seus membros, um Presidente, que fará escolha de um Secretário.

**Art. 17º** A convocação das reuniões será de competência de seu Presidente.

**Art. 18º** O Conselho Fiscal não poderá deliberar sem a presença mínima de três de seus membros.

**Art. 19º** Terão validade as decisões do Conselho Fiscal desde que tomadas pela maioria dos presentes.

#### **CAPÍTULO V DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS**

**Art. 20º** A Assembléia Geral é órgão soberano em suas resoluções, desde que não contrárias ao presente estatuto, constituída por todos os associados em pleno exercício de seus direitos, e pode ser ordinária ou extraordinária.

TPL

João Lando Soc. S. Denezio J. Goy  
BSF VCM Filho ED Ab. D. Aran  
PP Doctor Porto J. PMA B. B.



## CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

**Art. 26º** O patrimônio social e as fontes de recursos para a manutenção da associação serão constituídos:

- I- Pelas contribuições dos associados;
- II- Pelos resultados líquidos de campanhas ou eventos de qualquer natureza promovidos pela associação;
- III- Bens imóveis, móveis, instalações, benfeitorias, títulos, direitos e valores que a associação venha a possuir;
- IV- Pelos donativos e ofertas de particulares e por auxílios, convênios e outras verbas públicas.

**Art. 27º** Nenhum bem móvel ou imóvel pertencente à associação, poderá ser cedido, vendido, doado, permutado, hipotecado ou por outra forma alienado ou onerado, sem expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada.

**Art. 28º** A associação deverá aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos dentro do Território Nacional.

§ 1º As subvenções e doações recebidas deverão ser aplicadas exclusivamente nas finalidades a que estiverem vinculadas.

§ 2º Fica expressamente vedado a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio social, sob nenhuma forma ou pretexto.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29º** Tanto os membros da Diretoria, quanto os do Conselho Fiscal deverão ser convocados para as respectivas reuniões desses órgãos através de carta protocolada ou outra forma de correspondência a garantir-lhes ciência da reunião.

Parágrafo único. É assegurado a um quinto (1/5) dos associados convocar os órgãos deliberativos, pelos meios previstos neste estatuto.

**Art. 30º** Reforma do Estatuto: O presente estatuto poderá ser reformado, inclusive no tocante à Administração, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, por decisão tomada por dois terços (2/3) dos presentes, sendo que a Assembleia não poderá deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convenções seguintes.

*TFL Denise Deffez* *José Carlos Souza* *ED*  
*RP* *BSL* *VM* *Eduardo S. Spier*  
*Jackson Porto* *AB. BH*  
*B* *PT*

## DAS OMISSÕES

**ART.39º** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Nova Araçá/RS, 31 de janeiro de 2018.

*Wilian A Menegat*  
Wilian Ampese Menegat

Presidente

*Sonia Maria Mortari*  
Sonia Maria Mortari  
Advogada  
OAB/RS 72.449.

ASSOCIADO	CPF	ASSINATURA
Adair Zamarchi	004.198.590-71	<i>Adair Zamarchi</i>
Braulio Scapini Zanchettin	029.101.040-79	<i>Braulio Scapini Zanchettin</i>
Camilo Spadotto	018.774.180-80	<i>Camilo Spadotto</i>
Deise Daiane Konflans	025.743.840-83	<i>Deise Daiane Konflans</i>
Eduardo Zucchetti	011.064.950-80	<i>Eduardo Zucchetti</i>
Felipe Vanzo	023.437.630-97	<i>Felipe Vanzo</i>
Jackson Porto	029.899.900-54	<i>Jackson Porto</i>
Jean Turmina	014.220.920-11	<i>Jean Turmina</i>
Jiovani Iaronka	028.951.810-55	<i>Jiovani Iaronka</i>
Magno Casonatto	018.971.660-60	<i>Magno Casonatto</i>
Raíssa Vitória Marchetti	031.894.880-02	<i>Raíssa Vitória Marchetti</i>
Rodolfo De Togni	005.134.060-77	<i>Rodolfo De Togni</i>
Tailor Frigo Levandoski	030.665.140-80	<i>Taylor Frigo Levandoski</i>
Tatiana Pian	937.552.440-04	<i>Tatiana Pian</i>
Vanessa Boito	018.680.970-05	<i>Vanessa Boito</i>
Wilian Ampese Menegat	023.023.680-45	<i>Wilian Ampese Menegat</i>

### REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ-RS

PROTOCOLO: N° 1667, no livro A-2, às fls 82, em 12/03/2018.  
REGISTRO: N° 64, no livro A-2, às fls 51 frente  
12/03/2018.

*Dianete Ampese Moreira*  
Dianete Ampese Moreira - Oficiala

Total: R\$ 115,10 + R\$ 20,60 = R\$ 135,70  
Exame documentos: R\$ 39,00 (0120.04.1400001.00371 = R\$ 3,30)  
Inscrição soc. e/ fins econômicos: R\$ 58,00 (0120.04.1400001.00372 = R\$ 3,30)  
Digitalização: R\$ 13,50 (0120.01.1400004.01837 a 1845 = R\$ 12,60)  
Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0120.01.1400004.01846 = R\$ 1,40)



*M*

## ATA N° 04

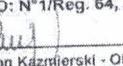
Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, nas dependências da sala de reuniões da Mecânica Zucchetti, na cidade de Nova Araçá, Estado do Rio Grande do Sul, com a presença dos associados, realizou-se a Assembleia para tratar de assuntos diversos, tais como: Prestação de contas do ano de dois mil e dezenove e dois mil e vinte e também a eleição da nova comissão. Prestação de contas: saldo em conta corrente: sete reais, saldo em poupança no valor de: trezentos e seis reais e sessenta e oito centavos, saldo em aplicação no valor de três mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos, totalizando: três mil novecentos e sessenta e três reais e dez centavos tendo isso em março. Conforme convocados os sócios por grupo de wattsapp estiveram presentes os seguintes membros sendo eleito a única chapa apresentada por decisão unanime dos presentes, sendo apresentada a mesma: Presidente: Jean Turmina, vice-presidente: Camilo Spadotto, primeiro secretário: Fernando Boito, segundo secretário: Adair Zamarchi, primeiro tesoureiro: Arthur Pelizzaro, segundo tesoureiro: Ronaldo Moresco, conselho Fiscal: Mauro Ferrari, Braulio Scapini Zanchettin, conselheiros: Vanessa Boito, Rodrigo Amaral. Nada mais havendo a constar lavrei a presente ata, que lida foi assinada pelos associados presentes. Cópia fiel da ata lavrada em livro próprio onde constam as assinaturas.



Nova Araçá, 16 de julho de 2021.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ - RS  
PROTOCOLO: N° 1946, no livro A-2, às fls 150, em 21/07/2021.  
AVERBAÇÃO: N° 1/Reg. 64, no livro A-3, fls 20f, em 21/07/2021.

 Simone Frasson Kaczmierski - Oficiala Substituta

Total: R\$ 118,50 + R\$ 9,40 = R\$ 127,90  
Exame documentos: R\$ 44,80 (0120.04.1400001.00904 = R\$ 3,30)  
Averbac' o PJ : R\$ 66,70 (0120.04.1400001.00905 = R\$ 3,30)  
Digitalização: R\$ 1,70 (0120.01.1400004.02579 = R\$ 1,40)  
Processamento eletrônico: R\$ 5,30 (0120.01.1400004.02580 = R\$ 1,40)

Ata nº 06.



Aos treze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas em primeira chamada, e às dezenove horas e trinta minutos em segunda chamada, reuniram-se em Assembleia Geral, nas dependências da Sala de reuniões da Mecânica Zucchetti Ltda, situada à Rua Tranquilo Casagrande, s/nº, em Nova Araçá, RS, com a presença da quantidade dos associados necessária para as deliberações que serão tratadas nesta assembleia, após convocação individual para cada associado, respeitado o período de antecedência estabelecido no Estatuto. O presidente declarou iniciados os trabalhos da Assembleia e apresentou a pauta da reunião, sendo os seguintes assuntos: 1) Proposta de exclusão dos associados; 2) Proposta de inclusão dos associados contribuintes; 3) Alteração da sede e parte do estatuto desta Associação; 4) Eleição da diretoria. Foi apresentada a relação dos associados que por vontade própria, apresentando carta de desistência, com fundamento no artigo 6º, VI do Estatuto, desejam retirar-se da Associação, segue relação: nomes dos que serão excluídos Alexandra Usanovich, Alessandro Rodrigo Silveira do Amaral, André Bisinella, Artbhur Lovison, Camilo Spadotto, Caroline Turmina Fernandes Levandoski, Claior Franceschetti, Deise Daiane Konflanz, Fernando Boito, Gabriel Milan, João Luis Sangalli, Leonardo Boito, Luis Fernando Viecili, Magno Casonatto, Makeli Cappellaro, Manoel Cescon, Murilo Zucchetti, Odimar Lazzarotto, Rafaela Betin, Tailor Frigo Levandoski, Tiago Fochesatto, e Walter Dal Pupo; em ato contínuo foi apresentada a relação das pessoas interessadas a ingressar na associação como associados contribuinte, que são: **ALISON JÚNIOR ZORZO**, CPF nº 032.907.710-40, portador da carteira de identidade nº 2138849092-SSP/RS, brasileiro, solteiro, maior, estudante, residente e domiciliado à RS 324, Km 276, em Nova Araçá, RS, **ANDREI ANTONIO TICZ**, CPF nº 027.897.120-26, portador da carteira de identidade nº 1112193477-SSP/RS, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, residente e domiciliado na Rua Valentim Frasson, nº 231, em Nova Araçá, RS, **ANDRESSA MARIN BRANDALISE**, CPF nº 017.881.660-43, portadora da carteira de identidade nº 1102893557-SJS/RS, brasileira, solteira, maior, gerente, residente e domiciliada à Rua Alexandre Gazzoni, nº 285, em Nova Araçá, RS, **CAROLINE ASTOLFI GROTTA**, CPF nº 015.528.650-10, portadora da carteira de identidade nº 6104219479-SJS/RS, brasileira, professora, casada, residente e domiciliada à Rua Lourdes Viecili Zanella nº 231, em Nova Araçá, RS, **CRISTIANE SEGALIN**, CPF nº 033.759.290-05, portadora da carteira de identidade nº 6108730901-SSP/RS, brasileira, auxiliar de escritório, solteira, residente e domiciliada à Rua Silva Jardim, nº 191, apto 204, em Nova Bassano, RS, **DARLAN TAVARES PARAIBA**, CPF nº 045.344.040-18, portador da carteira de identidade nº 1113393092-SSP/RS, brasileiro, do comércio, residente e domiciliado à Rua das Rosas, nº 30, em Nova Araçá, RS, **DEIVEDY RIZZOTTO**, CPF nº 014.497.430-48, portador da carteira de identidade nº 4085462044-SJS/RS, brasileiro, solteiro, maior, motorista, residente e domiciliado à Rua Batista Panisson, 116, em Nova Araçá, RS, **JEAN ZILLOTTO**, CPF nº 030.375.800-70, portador da carteira de identidade nº 7107279131-SSP/RS, brasileiro, solteiro, maior, pedreiro, residente e domiciliado à Rua Ernesto Bordigno, nº 53, apartamento 301, em Nova Araçá, RS, **JOVANI ZORZO**, CPF nº 973.289.790-20, portador da carteira de identidade nº 1074073857-SSP/RS, brasileiro, industriário, casado, residente e domiciliado à RS 324, Km 276, em Nova Araçá, RS, **JOELMIR CASAGRANDE POMIECINSKI**, CPF nº 031.894.860-50, portador da carteira de identidade nº 1117072684-SSP/RS, brasileiro, solteiro, maior, pintor, residente e domiciliado à Rua das Hortencias, nº 75, em Nova Araçá, RS; **KETLIN ZILLI**, CPF nº 040.774.940-36, portadora da carteira de identidade nº 4123675847-SSP/RS, brasileira, funcionária pública, casada, residente e domiciliada à Rua das Rosas, nº 30, Cem Nova Araçá, RS, **MARCOS VALÉRIO SCAPPINI MEZZOMO**, CPF nº 038.280.190-30, portador da carteira de identidade nº 7118823124-SSP/RS, brasileiro, solteiro,

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO  
DISTRITAL DE NOVA ARAÇÁ - RS

maior, mecânico, residente e domiciliado à Rua Faustina Costela Frasson, nº 429, em Nova Araçá, RS, **RAIANE SIMONAGGIO**, CPF 034.698.450-50, portadora da carteira de identidade nº 7134101463-SSP/RS, brasileira, solteira, maior, técnica em administração, residente e domiciliada à Rua Faustina Costela Frasson, nº 429, em Nova Araçá, RS, **RENAN GROTTO**, CPF nº 030.655.400-37, portador da carteira de identidade nº 1097456907-SJS/RS, brasileiro, chapeador automotivo, casado, residente e domiciliado à Rua Lourdes Viecili Zanella, nº 231, em Nova Araçá, RS; **RODRIGO MORESCO DETOGNI**, CPF nº 037.617.590-70, portador da carteira de identidade nº 2117108213-SSP/RS, brasileiro, solteiro, maior, motorista, residente e domiciliado na Rua Virginio Barbisan, nº 60, em Nova Araçá, RS, **ARTHUR PELIZZARO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, CPF nº 021.224.370-57, residente e domiciliado à Rua Virginio Barbisan, nº 663, em Nova Araçá, RS; **EDUARDO VICTOR CERVIERI**, brasileiro, casado, coordenador de produção, CPF nº 019.469.759-95, residente e domiciliado à Rua Constante Scapini, nº 96, em Nova Araçá, RS; e **RONALDO MORESCO**, CPF nº 018.547.680-50, portador da carteira de identidade nº 7089090761-SSP/RS, brasileiro, agricultor, casado, residente e domiciliado à Rua Batista Panizzon nº 176, em Nova Araçá, RS. Os presentes manifestaram-se favoráveis tanto com a exclusão dos que solicitaram sua retirada como com a aprovação dos que desejam ingressar na associação. Em ato contínuo, foi apresentado para análise a proposta de alteração da sede da Associação que passará a ser no seguinte endereço: Rua Isaias Zucchetti, nº 298, em Nova Araçá – RS, bem como a alteração de parte do Estatuto desta Associação, conforme segue:

Art. 8º [...] §1º O mandado da diretoria e do conselho fiscal será pelo período de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 9º: [...]

- I – presidente
- II – vice-presidente
- III – secretário
- IV – tesoureiro
- [...]

Ficam excluídos o parágrafo único dos artigos 13 e 14.

Art. 15: O Conselho fiscal é órgão autônomo, composto de três membros efetivos e dois suplentes, eleitos em assembleia geral, juntamente com os membros da diretoria.

Os presentes, por unanimidade, aprovaram a nova redação dos referidos artigos, autorizando para que se proceda com o registro competente. Em seguida, iniciou-se a votação para a eleição da nova diretoria para o período de 02 (dois) anos, segue relação dos candidatos eleitos e respectivos cargos:

Presidente: **JEAN TURMINA**, brasileiro, solteiro, maior, mecânico, portador da carteira de identidade nº 1096516297-SSP/RS, CPF nº 014.220.920-11, residente e domiciliado à Rua Isaias Zucchetti, nº 298, em Nova Araçá, RS; Vice Presidente: **RAÍSSA VITÓRIA MARCHETTI CERVIERI**, brasileira, casada, funcionária pública, CPF nº 031.894.880-02, residente e domiciliada à Rua Constante Scapini, nº 96, em Nova Araçá, RS; Tesoureiro, **ARTHUR PELIZZARO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, CPF nº 021.224.370-57, residente e domiciliado à Rua



Virginio Barbisan, nº 663, em Nova Araçá, RS; Secretária: **TATIANA PIAN**, brasileira, casada, auxiliar de serviços notariais e registrais, portadora da Carteira de identidade nº 5047378954-SSP/RS, CPF nº 937.552.440-04, residente e domiciliada à Rua Dom José Baréa, nº 135, apto. 302, em Nova Araçá, RS; Conselho Fiscal: **BRAULIO SCAPINI ZANCHETTIN**, CPF nº 029.101.040-79, portador da carteira de identidade nº 4096614898-SJS/RS, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar administrativo, residente e domiciliado à RS 324, km 22, nº 407, em Nova Araçá, **RSEDUARDO VICTOR CERVIERI**, brasileiro, casado, coordenador de produção, CPF nº 019. 469.759-95, residente e domiciliado à Rua Constante Scapini, nº 96, em Nova Araçá, RS; **RENAN GROTTO**, brasileiro, casado, chapeador automotivo, CPF nº 030.655.400-37, residente e domiciliado à Rua Lourdes Viecilli, 231, em Nova Araçá, RS. Suplentes: **JIOVANE IARONKA**, CPF nº 028.951.810-55, portador da carteira de identidade nº 8107279369-SSP/RS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado à Rua Rosa Zucchetti, nº 130, em Nova Araçá, RS, **RS.JOELMIR CASAGRANDE POMIECINSKI**, CPF nº 031.894.860-50, portador da carteira de identidade nº 1117072684-SSP/RS, brasileiro, solteiro, maior, pintor, residente e domiciliado à Rua das Hortencias, nº 75, em Nova Araçá, RS. Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto. Nada mais havendo a constar encerrou-se a Assembleia, lavrada a ata, lida e assinada pelos presentes.

A presente ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio, onde constam as assinaturas.

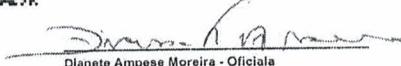
Nova Araçá, 18 de outubro de 2024.

  
Jean Turmina - Presidente



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ - RS

PROTOCOLO: Nº 2208, no livro A-3, às fls 16, em 21/10/2024.  
AVERBAÇÃO: Nº 2/Reg. 64, livro A-3, fls 167f, em 21/10/2024.

  
Dianete Ampese Moreira - Oficiala

Total: R\$ 181,40 + R\$ 13,80 = R\$ 195,20  
Exame documentos: R\$ 56,30 (0120.04.1900003.00337=R\$ 4,60)  
Averbação PJ (integral): R\$ 112,20 (0120.04.1900003.00338=R\$ 4,90)  
Digitalização: R\$ 6,30 (0120.01.1900003.00132 + R\$ 2,00)  
Processamento eletrônico: R\$ 6,60 (0120.01.1900003.00133=R\$ 2,00)



# GRUPO DE TRILHEIROS DA CIDADE DE NOVA ARAÇÁ/RS



## TÍTULO I

### ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO

#### CAPÍTULO I

##### Da Denominação, Natureza, Finalidade, Sede, Foro.

Art. 1º - Fundado em 01 de fevereiro de 2023, o Grupo Trilheiros Nova Araçá é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, de caráter social, cultural, recreativo e desportivo, com personalidade jurídica e distinta de seus associados, os quais não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

Parágrafo único. O Grupo Trilheiros Nova Araçá, tem como tempo de duração indeterminado e o exercício social coincide com o ano civil.

Art. 2º - O Grupo Trilheiros Nova Araçá tem por finalidades:

- a) Estimular a prática de exercícios atléticos e desportos amadoristas em geral;
- b) Organizar e patrocinar reuniões artísticas, culturais, sociais e desportivas;
- c) Realizar competições sob sua supervisão;
- d) Promover uma melhor integração entre trilheiros e os proprietários de terras das regiões por onde se pratica o esporte off-Road;
- e) Cuidar da imagem do trilheiro perante a comunidade em geral.

Art. 3º - O Grupo Trilheiros Nova Araçá reger-se-á pelo Código Civil/02, pelo presente Estatuto, pelo Regulamento Interno, pelas Resoluções emanadas da Diretoria e pelas disposições aplicáveis ao Conselho Nacional de Desportos.

Art. 4º - O Grupo de Trilheiros Nova Araçá tem sua sede provisória na ERS324, km 274, Nº 5600, na cidade de Nova Araçá/RS.



## CAPÍTULO II

### Dos Direitos dos Associados

Art. 7º - Aos associados, quando de pleno exercício de seus direitos sociais e, estando em dia com as contribuições sociais, é facultado:

- 1 – Frequentar as reuniões, confraternizações ou outro evento do Grupo Trilheiros Nova Araça, submetendo-se as normas determinadas pelo Estatuto, Regimento Interno e Resolução da Diretoria;
- 2 – Participar das atividades de iniciativa do Grupo Trilheiros Nova Araça;
- 3 – Requerer licença a Diretoria, que julgará a procedência do pedido;
- 4 – Tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais, de conformidade com o Estatuto.

Parágrafo Único: Aos associados beneméritos cabem os direitos acima, exceto o de votar e ser votado em Assembleia Geral.

Art. 8º - Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

## CAPÍTULO III

### Dos Deveres dos Associados

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I - Pagar as mensalidades na forma estabelecida pela Diretoria;
- II - Satisfazer os compromissos que direta ou indiretamente assumir com o Grupo Trilheiros Nova Araçá, indenizando-o dos danos por ventura causados;
- III - Desempenhar com afinco, garbo e satisfação, as funções que lhe forem atribuídas pela Diretoria ou Assembleia Geral, salvo impedimento justificado;
- IV - Comparecer as Assembleias, participando de suas resoluções;
- V - Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação e Documentos da moto a Diretoria;
- VI - Utilizar o colete de identificação ou a camiseta oficial do Grupo Trilheiros Nova Araçá.

*(Handwritten signatures and initials follow, including 'RB', 'Atm', 'P', 'JL', 'WDF', 'Adcaro', and 'Dirceu' at the bottom right.)*



ocorrerá sua exclusão do quadro associativo, mediante assembleia;

V - O associado que esteja em atraso com a mensalidade há mais de 30 (trinta) dias, terá suspenso o direito de usar a camiseta do Grupo em encontros, eventos e trilhas.

Art. 11º - O sócio eliminado ou excluído do quadro associativo por decisão da Diretoria, poderá recorrer a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, apresentando sua defesa com requerimento dirigido ao Presidente que convocará uma reunião extraordinária, cuja Assembleia poderá confirmar ou reformar a penalidade imposta pela diretoria, sendo que a decisão da Assembleia não caberá revisão.

## CAPÍTULO V

### Das Contribuições

Art. 12º - O associado obriga-se a pagar, quando de sua admissão, a sua carteira social e a camiseta oficial, bem como as contribuições mensais, que serão fixadas pela Diretoria, com base em orçamento proposto pelo conselho fiscal.

Parágrafo Único – Os associados beneméritos estão isentos de qualquer pagamento dos citados no artigo supra.

## TÍTULO III

### DO PATRIMÔNIO

#### CAPÍTULO I

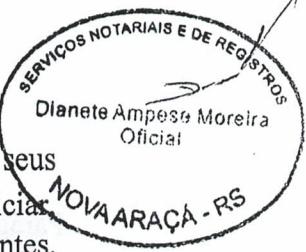
##### Da formação do Patrimônio

Art. 13º - O patrimônio associativo será constituído de bens imóveis, móveis, utensílios e valores que possuam venda ou possam possuir, adquiridos por meio de doações, por meios próprios ou sorteios.

Art. 14º - O saldo máximo em caixa será um valor fixado anualmente pela diretoria através do regimento interno, sendo o restante depositado em um estabelecimento de crédito, também determinado pela diretoria.

Art. 15º - Todos os bens incorporados ao patrimônio do Grupo Trilheiros Nova Araça deverão figurar no livro de “inventário de patrimônio” contendo a características indispensáveis a sua identificação.

*(Handwritten signatures and initials at the bottom of the page)*



dias e terá início em primeira chamada com a presença de pelo menos 50% de seus associados, e/ou em segunda chamada após 30 minutos do horário previsto para iniciar com qualquer número de participantes.

Parágrafo primeiro – O Grupo Trilheiros Nova Araçá somente poderá ser dissolvido mediante decisão de no mínimo 3/4 de seus associados com direito a voto.

Parágrafo segundo – Decidida a extinção da Associação, a Assembleia Geral destinará o patrimônio a instituição de caridade, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 21º - A Assembleia Geral será presidida pelo presidente do Grupo Trilheiros Nova Araçá, no seu impedimento pelo vice-presidente e, no impedimento deste, por quem aquele indicar.

Art. 22º - A Assembleia Geral só poderá discutir e votar matéria que estejam na pauta, ou matérias incluídas na pauta mediante aprovação de 2/3 dos membros presentes.

Art. 23º - Compete à assembleia geral:

- a) Eleger a diretoria;
- b) Examinar os orçamentos, balanços, prestação de contas, relatórios e programas de ação da diretoria, decidindo sobre os mesmos;
- c) Destituir a diretoria, parcial ou integralmente e o conselho fiscal, por votação da maioria (metade mais um), em reunião extraordinária, elegendo em ato contínuo, os seus substitutos para completar o mandato;
- d) Reformar ou modificar o estatuto por proposta da diretoria;
- e) Deliberar sobre a dissolução do Grupo Trilheiros Nova Araçá; e
- f) Discutir e decidir assuntos de interesse do Grupo Trilheiros Nova Araçá.

### CAPÍTULO III

#### Da Diretoria

Art. 24º - A diretoria em Assembleia Geral será composta de 4 (quatro) membros, com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição por igual período.

*[Handwritten signatures and initials RD, Atm, WDL, Dcorb, and a large stylized signature at the bottom right.]*



g) Propor na Assembleia Geral a reforma do Estatuto;

h) Interpretar e resolver os casos omissos.

Art. 28º - São atribuições do Presidente:

a) Gerir as reuniões da diretoria;

b) Tomar conhecimento dos atos da diretoria, quando deliberadas na sua ausência;

c) Representar o Grupo Trilheiros Nova Araça em juízo ou fora dele, por si ou por procurador regulamente constituído;

d) Assinar com o Tesoureiro, todos os documentos que envolvam obrigações financeiras;

e) Assinar com o Diretor Social e de Cultura, Diretor Desportivo e de Eventos, convênios e contratos firmados, inclusive com sociedade e congêneres; e

f) Fazer cumprir pelos associados, todas as condições do presente estatuto e seu regimento interno.

Art. 29º - São atribuições do Vice-Presidente:

a) Substituir o Presidente em seus impedimentos;

b) Assumir a presidência, no caso de renúncia do presidente;

c) Coordenar, junto aos demais membros da diretoria a parte administrativa; e

d) Assessorar o presidente.

Art. 30º - São atribuições do 1º Secretário:

a) Secretarias as reuniões da diretoria;

*RD* *Atm* *PB* *WV* *JG*  
*Caro* *WV* *JG*  
*NOVAARAÇA - RS*



Nova Araçá/RS, 15 de março o de 2023.

marcelo.anzolin

**PRESIDENTE: MARCELO ANZOLIN**

CPF: 020.150.770-65

Estado civil: união estável

Profissão: autônomo

Endereço: Rua Batista Panisson, Nº 135, Nova Araçá/RS

Ricardo Bassos

**VICE-PRESIDENTE: RICARDO BASSO**

CPF: 030.986.170-55

Estado civil: solteiro

Profissão: pedreiro

Endereço: Cascais, Nova Araçá/RS

Walter Dal Pupo

**SECRETÁRIO: WALTER DAL PUPO**

CPF: 030.517.100-32

Estado civil: casado

Profissão: madeireiro

Endereço: Rua das Orquídeas, Nº 33, Bairro Integração, Nova Araçá/RS

Evandro Antônio Tappero

**TESOUREIRO: EVANDRO ANTÔNIO TAPPERO**

CPF: 885.971.300-59

Estado civil: casado

Profissão: comerciante

Endereço: Rua Luiz Zuccheti, Nº 82, Nova Araçá/RS

Adrián Tappero Magri

**ADRIAN TAPPERO MAGRI**

CPF: 046.366.870-78

Estado civil: solteiro

Profissão: operador de escavadeira

Endereço: Rua Luiz Zucchetti, Nº 135, Nova Araçá/RS

Jones Pagnoncelli

**JONES PAGNONCELLI**

CPF: 957.848.370-87

Estado civil: casado

Profissão: agricultor

Endereço: Linha Campestre, Nova Araçá/RS

Emerson Picinini

**EMERSON PICININI**

CPF: 031.797.300-21

Estado civil: casado

Profissão: autônomo

Endereço: Rua Rinaldo Cherubini, Nº 2115, Paraí/RS

Joelmir Casagrande Pomiecinski

**JOELMIR CASAGRANDE POMIECINSKI**

CPF: 031.894.860-50

Estado civil: solteiro

Profissão: pintor

Endereço: Bairro Integração, Nº 037, Nova Araçá/RS

Douglas Ampese

**DOUGLAS AMPESE**

CPF: 017.058.190-01

Estado civil: solteiro

Profissão: vendedor

Endereço: Rua Silvestre Bolzan, Nº 17, Vila Lenzi, Nova Prata/RS

Clauter J. Zoletti

**CLAUTER JOSÉ ZOLETTI**

CPF: 012.484.930-01

Estado civil: solteiro

Profissão: agricultor

Endereço: Campestre, Nova Araçá/RS



## ATA ELEIÇÃO DE DIRETORIA

### Ata nº 13

Aos 20 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 18 horas, nas dependências do Escritório de Advocacia, da advogada Dra. Daiane Marisa Carolo, localizado na Rua Pinheiro Machado, Nº 988, sala 203, na cidade de Nova Bassano – RS, reuniram-se os associados da Associação Grupo Trilheiros Nova Araçá, para tratar da eleição da diretoria. Foi eleita a diretoria para o período de 1 ano a qual ficou assim composta: para o cargo de presidente: MARCELO ANZOLIN, vice presidente: RICARDO BASSO, secretário: WALTER DAL PUPO e tesoureiro: EVANDRO ANTÔNIO TAPPERO. Os membros da diretoria eleitos tomaram posse de seus respectivos cargos nesta data e disseram que aceitam os cargos para os quais foram eleitos. Nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata que é assinada pelos associados presentes nesta assembleia.

Marcelo Anzolin

**MARCELO ANZOLIN**

CPF: 020.150.770-65

Ricardo Basso

**RICARDO BASSO**

CPF: 030.986.170-55

Walter Dal Pupo

**WALTER DAL PUPO**

CPF: 030.517.100-32

Evandro Antônio Tappero

**EVANDRO ANTÔNIO TAPPERO**

CPF: 885.971.300-59

Adrian Tappero Magri

**ADRIAN TAPPERO MAGRI**

CPF: 046.366.870-78

## ATA FUNDACÃO DA ASSOCIAÇÃO

### Ata nº 12

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às 14 horas, nesta cidade de Nova Araçá /RS, reuniu-se as pessoas abaixo assinadas com a finalidade de fundar uma associação, sem fins lucrativos. Foi escolhido Walter Dal Pupo para presidir a reunião. Após debate entre os presentes com explanação sobre os objetivos da entidade foi aprovada a fundação da associação, que receberá a denominação de: Grupo Trilheiros Nova Araçá. Foi lida a proposta de redação dos estatutos, artigo por artigo que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar eu, Walter Dal Pupo que secretariei a reunião lavro a presente ata, que vai assinada por mim e todos os presentes.

Adriano Trippen Wagner Lohar  
Jefferson Marabini Jardim Sagrado Coração  
Ricardo Basso Jones Lygnonegli, Douglas Appse  
Cláudio S. Zobetti, Walter Dal Pupo, Wagner Dal Pupo  
Emmanuel

## **RELAÇÃO DA DIRETORIA**

PRESIDENTE: MARCELO ANZOLIN

CPF: 020.150.770-65

Estado civil: solteiro

Profissão: autônomo

Endereço: Rua Batista Panisson, Nº 135, Nova Araçá/RS

VICE-PRESIDENTE: RICARDO BASSO

CPF: 030.986.170-55

Estado civil: solteiro

Profissão: pedreiro

Endereço: Cascais, Nova Araçá/RS

SECRETÁRIO: WALTER DAL PUPO

CPF: 030.517.100-32

Estado civil: casado

Profissão: madeireiro

Endereço: Rua das Orquídeas, Nº 33, Bairro Integração, Nova Araçá/RS

TESOUREIRO: EVANDRO ANTÔNIO TAPPERO

CPF: 885.971.300-59

Estado civil: casado

Profissão: comerciante

Endereço: Rua Luiz Zuccheti, Nº 82, Nova Araçá/RS

## **RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS FUNDADORES**

PRESIDENTE: MARCELO ANZOLIN

CPF: 020.150.770-65

Estado civil: solteiro

Profissão: autônomo

Endereço: Rua Batista Panisson, Nº 135, Nova Araçá/RS

VICE-PRESIDENTE: RICARDO BASSO

CPF: 030.986.170-55

Estado civil: solteiro

Profissão: pedreiro

Endereço: Cascais, Nova Araçá/RS

SECRETÁRIO: WALTER DAL PUPO

CPF: 030.517.100-32

Estado civil: casado

Profissão: madeireiro

Endereço: Rua das Orquídeas, Nº 33, Bairro Integração, Nova Araçá/RS

TESOUREIRO: EVANDRO ANTÔNIO TAPERO

CPF: 885.971.300-59

Estado civil: casado

Profissão: comerciante

Endereço: Rua Luiz Zuccheti, Nº 82, Nova Araçá/RS

ADRIAN TAPERO MAGRI

CPF: 046.366.870-78

Estado civil: solteiro

Profissão: operador de escavadeira

Endereço: Rua Luiz Zucchetti, Nº 135, Nova Araçá/RS

JONES PAGNONCELLI

CPF: 957.848.370-87

Estado civil: casado

Profissão: agricultor

Endereço: Linha Campestre, Nova Araçá/RS

EMERSON PICININI

CPF: 031.797.300-21

Estado civil: casado

Profissão: autônomo

Endereço: Rua Rinaldo Cherubini, Nº 2115, Paraí/RS

JOELMIR CASAGRANDE POMIECINSKI  
CPF: 031.894.860-50  
Estado civil: solteiro  
Profissão: pintor  
Endereço: Bairro Integração, Nº 037,Nova Araçá/RS

DOUGLAS AMPESE  
CPF: 017.058.190-01  
Estado civil: solteiro  
Profissão: vendedor  
Endereço: Rua Silvestre Bolzan, Nº 17, Vila Lenzi, Nova Prata/RS

CLAUTER JOSÉ ZOLETTI  
CPF: 012.484.930-01  
Estado civil: solteiro  
Profissão: agricultor  
Endereço: Campestre, Nova Araçá/RS

WAGNER DAL PUPO  
CPF: 030.000.640-36  
Estado civil: solteiro  
Profissão: operador de máquina  
Endereço: Loteamento Tercilio Fraccanabbia, Nº 310, Nova Araçá/RS

## ATA Nº 17

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco reuniram-se os associados da associação **Grupo Trilheiros Nova Araçá** para tratar da eleição da nova diretoria. Foi eleita a diretoria para o período de 20/03/2025 a 19/03/2026 a qual ficou assim composta: para cargo de **presidente: Fabrício Gris Gavineski**, brasileiro , casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Barra Grande, Capela Santa Marta, interior, Nova Araçá – RS; vice-presidente: Jones Pagnoncelli, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Linha Campestre, interior, Nova Araçá - RS, identidade 2047378993 e CPF 957.848.370-87; em tempo “identidade 9112261301 e CPF 016.672.020-81 do Fabrício”; secretário: Walter Dal Pupo, brasileiro, casado, carpinteiro, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas nº 33, Bairro Integração, Nova Araçá -RS, identidade 2096516907 e CPF 030.517.100-32; tesoureiro: Evandro Antônio Tappero, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Luiz Zucchetti 82, Centro, Nova Araçá – RS, identidade 4047375334 e CPF 885.971.300-59. Os membros da diretoria eleitos tomaram posse de seus respectivos cargos nesta data e disseram que aceitam os cargos para os quais foram eleitos. Foram observados todos os requisitos legais e estatutários para a eleição da diretoria, inclusive quanto a instalação e quórum necessário. Nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos associados presentes nesta assembleia. Cópia fiel da ata lavrada em livro próprio onde constam as assinaturas.

Nova Araçá – RS, 29 de abril de 2025.

  
Fabrício Gris Gavineski

Presidente



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ - RS  
PROTÓCOLO: N° 2249, no livro A-3, às fls 26, em 15/05/2025.  
AVERBAÇÃO: N° 21Reg.82, livro A-3, fls 191f, em 15/05/2025.

Dianete Ampses Moreira - Oficiala

Total: R\$ 178,70 - R\$ 20,90 = R\$ 199,60  
Certidão PJ (01 pagina): R\$ 12,60 (01/20,03.1300004,00838 = R\$ 4,20)  
Exame documentos: R\$ 5,30 (01/20,04.1900003,00400 = R\$ 5,20)  
Averbacão P1: R\$ 88,40 (01/20,04.1900003,00401 = R\$ 5,20)  
Digitalização: R\$ 4,40 (01/20,01.1900003,00216 = R\$ 2,10)  
Processamento eletrônico: R\$ 13,80 (01/20,01.1900003,00217 a 218 = R\$ 4,20)





# CERTIDÃO

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Comarca de Casca  
Serviço Registral de Casca  
Denize Alban Scheibler - Oficial

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que, revendo, no Ofício a meu cargo, o Lº 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula/registro cujo INTEIRO TEOR é o seguinte:

MATRÍCULA -26.107-



## OFÍCIO DOS REGISTROS PÚBLICOS

Comarca de Casca - RS.

LIVRO N° 2 - Registro Geral

Matrícula

-26.107-

Casca, RS, 28 de Junho de 2018.-

**IMÓVEL** - Uma Área de Terrenos de Cultura, situada no lugar denominado Capoeirinhas, no município de Nova Araçá-RS, com a área de 35.774,00m<sup>2</sup> (trinta e cinco mil e setecentos e setenta e quatro metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, por 190,63 metros, com terras de Florindo Domingos Bordignon, sucessor de Fioravante Cella; ao Sul, por 276,70 metros, com terras de Romulo Mario Ferrari, sucessor de Luiz Ferrari; ao Leste, por 152,00 metros, com terras de Florindo Domingos Bordignon, sucessor de Fioravante Cella; e, ao Oeste, por 03 segmentos, sendo o primeiro por 31,25 metros, pela estrada que liga Nova Araçá a Parai, o segundo por 109,35 metros e o terceiro por 56,00 metros, ambos com a área desmembrada do Município.-

**Proprietário:** Município de Nova Araçá, inscrito no CNPJ sob n.º 87.502.902/0001-04. **Registro Anterior:** Matrícula n.º 15.598, Livro 02, Registro Geral, deste Serviço. Protocolo: n.º 78488, Livro 1-O, em 30/05/2018. Dou fé. Casca, 28 de junho de 2018. Selos: 0117.01.1700004.32564, 0117.03.1700001.09845. Emol.: R\$ 19,00.-

Denize Alban Scheibler

Oficial do Registro.-

EM BRANCO

EM BRANCO

SEGUE NO VERSO

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.  
Casca - RS, 26 de outubro de 2021, às 15:38:45.

Total: R\$ 19,70

Certidão 1 página: R\$ 9,70 (0117.02.2100002.19033 = Isento)

Busca em livros e arquivos: R\$ 10,00 (0117.02.2100002.19032 = Isento)

Caroline Souza da Silva - Escrivente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/sebdigital/consulta>  
Chave de autenticidade para consulta  
098442 53 2021 00022171 94

As certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas pela plataforma <https://www.registrodeimoveis.org.br>, sem intermediários e seus custos adicionais.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Nova Araçá

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2025**

**CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE BEM IMÓVEL**

**I Das Partes Contratantes:**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA ARAÇÁ pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Alexandre Gazzoni, nº 200, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Henrique Occhi Peretti, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº XXXXXXXX, RG nº XXXXXX, residente e domiciliado em Nova Araçá, abaixo assinado;

**CONCESSIONÁRIAS:** XXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXX, nº XXX, Centro, na cidade de Nova Araçá/RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. XXXXXXXX, brasileiro, XXX, servidor público, CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, nº XXX, na cidade de Nova Araçá/RS.

**II Do Objeto:**

Constitui objeto deste contrato administrativo a Cessão de Uso não remunerado de imóvel municipal registrado sob matrícula nº 26.107, Livro 02, do Registro de Imóveis de Casca/RS, com área superficial de 35.774,00 m<sup>2</sup> (trinta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro metros quadrados), situada no lugar denominado Capoeirinhas, no município de Nova Araçá-RS, com as confrontações conforme constantes na Matrícula em anexo, de propriedade do Município de Nova Araçá.

**III Das Cláusulas:**

Pelo presente Contrato de Concessão de Direito de Uso, o **CONCEDENTE** supra referido e qualificado, na qualidade de proprietário do imóvel acima descrito e caracterizado, concede as **CONCESSIONÁRIAS**, também referidas e qualificadas, conforme Lei Municipal nº XXXX/2025, o direito de uso sobre o mencionado imóvel e acessos, mediante termos, cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As **CONCESSIONÁRIAS** recebem, nesta data, o imóvel supra descrito e caracterizado no item II, com a finalidade de utilizá-lo para a instalação, manutenção, funcionamento e realização de eventos promovidos pelas entidades concessionárias.

**§ 1º** – Eventual alteração do objeto social que altere a finalidade das atividades das concessionárias, deverá ser previamente comunicada ao **CONCEDENTE**, o qual deverá avaliar sua compatibilidade ou não com a finalidade que objetivou o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As **CONCESSIONÁRIAS** deverão promover o uso do imóvel zelosamente, mantendo-o sempre limpo e cuidado, executando às suas custas todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Nova Araçá

**§ 1º** - A construção de qualquer espécie de benfeitoria na área do terreno que resta abrangido por esta concessão, mesmo que destinada a tornar o uso mais cômodo e eficiente, dependerá de autorização prévia e por escrito do **CONCEDENTE**.

**§ 2º** - Por ocasião do término do contrato, independentemente do motivo, o **CONCEDENTE** decidirá se a benfeitoria, caso for construída, deverá ser demolida ou se será incorporada ao imóvel, e em qualquer destas hipóteses as **CONCESSIONÁRIAS** não farão jus ao direito de indenização ou retenção, devendo executar as suas expensas a decisão do **CONCEDENTE**.

**§ 3º** - Fica afastada a necessidade da demolição, se por ocasião da expedição da autorização o **CONCEDENTE** expressar seu interesse na incorporação da benfeitoria ao imóvel.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As **CONCESSIONÁRIAS** tornam-se responsáveis, a partir desta data, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água e energia elétrica, e respectivas adaptações e adequações que se façam necessárias, com exceção do IPTU relativo ao imóvel, o qual constitui-se em incentivo para as mesmas.

**CLÁUSULA QUARTA** – A concessão de uso será outorgada pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do Termo de Concessão de uso.

**Parágrafo único** - A critério do **CONCEDENTE** poderá ser prorrogado este prazo, e desde que as **CONCESSIONÁRIAS** estejam atendendo as obrigações aqui contratadas.

**CLÁUSULA QUINTA** - As **CONCESSIONÁRIAS** obrigam-se, enquanto durar a concessão de direito de uso:

I – Manter e zelar pela conservação do imóvel.

II – Manter sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista rigorosamente em dia.

III – Manter todas as condições para seu pleno funcionamento, inclusive aquelas que dizem com a legislação ambiental.

**CLÁUSULA SEXTA** - Fica ressalvado ao **CONCEDENTE** o direito de visitar o imóvel e solicitar informações sobre as atividades desenvolvidas, as quais deverão ser prestadas no prazo de 10 dias, pertinentes ao conteúdo das obrigações contidas neste contrato.

**§ 1º** – O **CONCEDENTE**, independentemente de aviso e a qualquer tempo, também procederá na fiscalização sobre a utilização do imóvel ora cedido.



*Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Nova Araçá*

**§ 2º** - A ausência ou a fiscalização a destempo, por parte da **CONCEDENTE**, não afasta seu direito de tomar as providências necessárias para a proteção dos bens, nem autoriza as **CONCESSIONÁRIAS** de agir em desconformidade com o que consta neste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O descumprimento das cláusulas constantes neste contrato importa em rescisão contratual, assim como o não atendimento as seguintes obrigações:

- a) Se as **Concessionárias** não manterem e conservarem o bem ora cedido em permanente condições de uso e conservação;
- b) Se as **Concessionárias** derem destinação diversa ao bem ora cedido, ficarem inativas ou vierem a dissolverem-se ou descumprirem as obrigações contratuais;
- c) Se as **Concessionárias** utilizarem o bem para atividades ilegais;
- d) Se as **Concessionárias** transferirem, alugarem, emprestarem ou cederem, a qualquer título, o objeto desta concessão;
- e) Se for decretada a falência das **Concessionárias** ou outro fato que impeça a continuidade de suas atividades;

**§ 1º** - Nas hipóteses previstas neste contrato e outras decorrentes de lei, a **CONCEDENTE** declarará rescindido o presente contrato de pleno direito e para todos os fins e efeitos legais, situação esta que obrigará as **CONCESSIONÁRIAS** a restituição imediata do bem ao **CONCEDENTE**.

**§ 2º** - Independentemente da forma que se der a resolução contratual, quer em decorrência de ato omissivo, comissivo ou não das **CONCESSIONÁRIAS**, estas não terão direito a qualquer indenização, nem a perdas e danos, de qualquer natureza, nem em decorrência de melhorias que tenham feito no bem cedido, nem direito a retenção.

**§ 3º** - A rescisão se dará após observado os trâmites previstos na cláusula seguinte.

**CLÁUSULA OITAVA** - Em caso de mau uso do bem cedido, ou descumprimento das obrigações contratuais, constatado por laudo do órgão encarregado da fiscalização, por decisão do Prefeito Municipal, o bem deverá ser imediatamente disponibilizado ao Município, cabendo a este último definir seu novo destino.

**§ 1º** - A deliberação da rescisão contratual, deverá ser antecedida de notificação prévia aos representantes das **CONCESSIONÁRIAS**, os quais terão o prazo de 5 dias para se manifestar ou apresentar provas.

**§ 2º** - O Prefeito Municipal, detectando exagerado dano ao bem municipal, poderá suspender liminarmente o uso pelas **CONCESSIONÁRIAS**, até que se conclua o trâmite da análise da causa que ensejou a rescisão contratual.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Município de Nova Araçá*

**CLÁUSULA NONA** - Fica vedada a constituição de qualquer ônus, real ou não, sobre os bens objeto da presente concessão de uso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Não havendo prorrogação contratual, ou que haja interrupção do contrato de concessão, independentemente do motivo, não fará jus as concessionárias a qualquer indenização, ou resarcimento, ou direito de retenção.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Casca para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas legais instrumentárias.

Nova Araçá, XX de XXXXXXXX de 2025.

---

**HENRIQUE OCCHI PERETTI**  
**CONCEDENTE**

---

XXXXXXXXXXXXXX  
**CONCESSIONÁRIA**

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: